

**LEI MUNICIPAL Nº 899/09, DE 07 DE ABRIL DE 2009.**

Dispõe sobre o subsídio da passagem escolar e altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 029/97, e dá outras providências.

**EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 4º., da Lei Municipal nº. 029/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a passagem escolar na forma, nos critérios e no percentual exposto abaixo, como sendo:**

**I) estudantes da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, cursos supletivos, profissionalizantes, cursos técnicos e similares, estudantes de ensino superior e funcionários públicos municipais; subsídio de 100% (cento por cento) da passagem escolar no transporte coletivo municipalizado ou prestado por terceiros;**

**a) (VETADO).**

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária corrigida.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 029/97 de 02 de abril de 1997 e lei subsequente em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de abril de 2009.

**EVERALDO SALVADOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07/04/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário